

## CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

### REPRESENTAÇÃO Nº 18, DE 2017

“Represents in desfavor do Deputado Vladimir Costa. Imputação de prática de atos incompatíveis com o decoro parlamentar”.

Autor: PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT

Relator: Deputado JOÃO MARCELO SOUZA

### VOTO EM SEPARADO

(Deputados Leo de Brito – PT/AC e Valmir Prascidelli – PT/SP)

#### I – Relatório.

O Relatório produzido pelo Relator discorre adequadamente sobre o conteúdo e objetivo da Representação, nos seguintes termos:

“(…)

Trata-se de Representação feita pelo PT – Partido dos Trabalhadores e o Deputado Jorge Solla, do PT-BA, com base no Art. 55, e § 2º da Constituição Federal, e normas regimentais e do Código de Ética e Decoro Parlamentar aplicáveis, contra o Deputado Vladimir Costa (Vladimir Afonso da Costa Rabelo).

RECEBI  
Em 21/11/17 às 15 h 23 min  
Assinatura \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ Ponto nº \_\_\_\_\_

1



Afirmam os autores da Representação que no dia 29 de agosto de 2017, o Representado usou o aplicativo WhatsApp, especificamente em um grupo composto por Deputados membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle – CFFC – titulares e suplentes, além de assessores de Deputados, para divulgar uma montagem comparativa entre uma foto da filha da Deputada Maria do Rosário com uma foto do Deputado Eduardo Bolsonaro. A legenda da montagem, que contrastava a jovem mostrada em trajes íntimos, ao lado do Deputado, mostrado trajando terno e gravata, era a seguinte: “É na educação dos filhos que se revelam as virtudes dos pais”. Abaixo da fotografia da jovem ainda constava: “Maria Laura – Filha da Deputada Maria do Rosário” e abaixo da fotografia do Parlamentar constava o texto “Eduardo Bolsonaro – Filho do Deputado Federal e futuro Presidente do Brasil”.

A Representação afirma que houve grave quebra de decoro parlamentar pelo Representado porque utilizou indevidamente imagem da filha da Deputada violando direitos fundamentais previstos no art. 5º, inciso X da Constituição Federal.

A conduta também violaria o art. 241-A, do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como tentaria desqualificar a condição de mãe e de parlamentar da Deputada Federal Maria do Rosário.

A peça inicial aponta que a conduta é ainda mais grave por ter sido veiculada em rede social, potencializando os efeitos deletérios da ofensa, e da exposição da adolescente. Acrescenta que tal ato não está coberto pela imunidade parlamentar, porque não se refere ao regular exercício do mandato legislativo.

Requer a aplicação das penalidades elencadas no art. 10 do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.



*A exordial vem acompanhada das mensagens trocadas no grupo de WhatsApp e da comprovação da sua veiculação em rede social.*

(...)

*O Representado apresentou defesa prévia em 31/10/2017, juntando prova documental (declaração da operadora Vivo), de que o número telefônico que enviou a mensagem para o grupo de WhatsApp não pertence ao Deputado Wladimir Costa.*

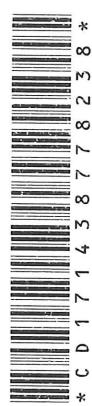
Por sua vez, a conclusão do voto proferido pelo Relator, com fundamento apenas na declaração emitida em 30 de outubro de 2017 pela operadora VIVO, a pedido do Deputado Representado (em que a referida empresa afirma que o número 091-99207-3447 não está cadastrado em nome de Wladimir Afonso da Costa Rabelo) é pela inadmissibilidade da Representação, sob o pressuposto de que a “autoria e a materialidade do fato não estão devidamente demonstradas”.

### É o relatório.

### II - Voto.

Ora, diferentemente do que concluiu o Relator, entendemos que a mera declaração emitida pela Operadora de telefonia não afasta peremptoriamente a responsabilidade (autoria e materialidade) do Deputado Representado, na medida em que outros elementos de prova, de fácil acesso a essa relatoria e ao Conselho de Ética da Câmara dos Deputados, podem ser buscados para permitir, num juízo preliminar, como ocorre nessa fase inicial, a admissibilidade da Representação e a instauração do processo ético.

Na verdade, a referida declaração da Operadora VIVO assevera apenas que em 30 de outubro de 2017 a linha telefônica não estava cadastrada em nome do Deputado Representado, não afastando, por exemplo, as seguintes realidades:



- a) A titularidade da linha telefônica pelo Representado anteriormente à emissão da Declaração pela Operadora VIVO;
- b) A utilização da referida linha telefônica pelo Representado, mesmo sem a efetiva e formal titularidade junto à Operadora;
- c) A titularidade da referida linha em nome de parentes ou assessores do Representado e a disponibilização para uso seu (Representado);
- d) O Envio da mensagem ofensiva ao grupo privado da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle pelo Deputado Representado, através da referida linha.

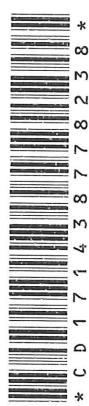
O fato é que, com ou sem a titularidade da linha, as provas abaixo colacionadas indicam que era efetivamente o Deputado Representado quem utilizava há muito tempo o referido número, de modo que as provas coligidas, num conjunto de outros elementos indiciários que podem ser facilmente perscrutados pelo Relator e pela Comissão, não deixam dúvidas acerca da sua responsabilidade (autoria) e, consequentemente, da necessidade de acolhimento da Representação.

É o que se passa a demonstrar.

#### II.1 – Das provas e dos Indícios de Autoria e Materialidade da infração ética perpetrada pelo Deputado Representado.

##### 1 – Da Efetiva utilização da mencionada linha telefônica pelo Deputado Representado nas comunicações no grupo privado de WhatsApp da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle.

Com efeito, quanto a única defesa do Representado seja a inexistência de titularidade da linha telefônica, é fato que várias postagens (*prints*) existentes no próprio WhatsApp deste Deputado (primeiro subscritor) e publicadas no grupo da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle –



CFFC, demonstram que o Deputado Wladimir Costa fazia uso constante da referida linha, embora pudesse, como afirmado a operadora, não deter a titularidade do número.

Nesse sentido, destacam-se as postagens constantes do Anexo I, ao final, (retiradas do celular do Deputado primeiro subscritor deste Voto em Separado) onde se identifica nas publicações do grupo de WhatsApp da CFFC, a utilização pelo Deputado Representado (inclusive com fotografias suas) da linha telefônica referenciada na Representação.

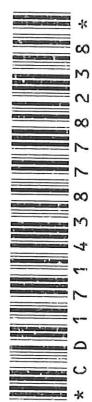
Como se verificará ao final do presente, a conclusão é inexorável: a referida linha telefônica era efetivamente usada pelo Deputado Representado, independentemente da titularidade do número, sendo ele o autor da publicação que embasa a Representação.

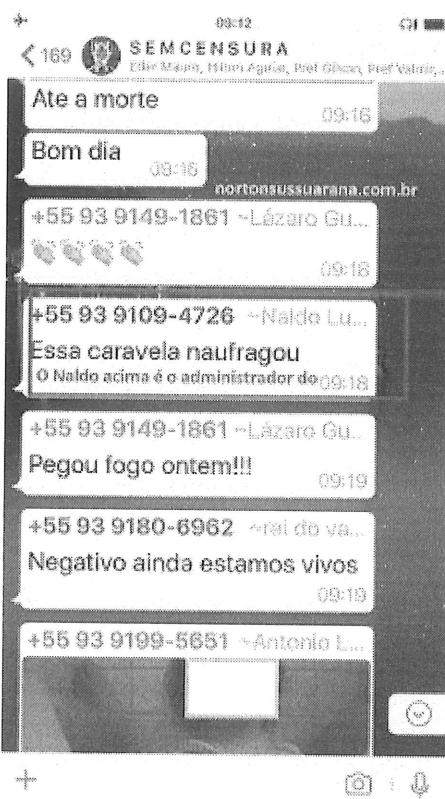
## 2 - Da efetiva utilização da linha telefônica pelo Deputado Representado nas suas comunicações políticas no Estado do Pará.

Por outro lado, numa singela pesquisa na rede mundial de computadores (*internet*) verifica-se, por exemplo, que em junho de 2017 o Representado usava tranquilamente o número de telefone utilizado na postagem ofensiva no grupo dos Deputados (CFFC), para interagir com seus eleitores e a população do Estado do Pará.

É o que se verifica, por exemplo, no sítio <http://www.nortonsussuarana.com.br/2017/06/itaitubapa-deputado-federal-wlad.html> (pesquisado em 14.11.17), com destaque da matéria abaixo (**ITAITUBA/PA - DEPUTADO FEDERAL WLAD DENUNCIA MEMBRO DE GRUPO DE WHATSAPP SEM CENSURA POR DIVULGAÇÃO DE PEDOFILIA!!**):

“(...)

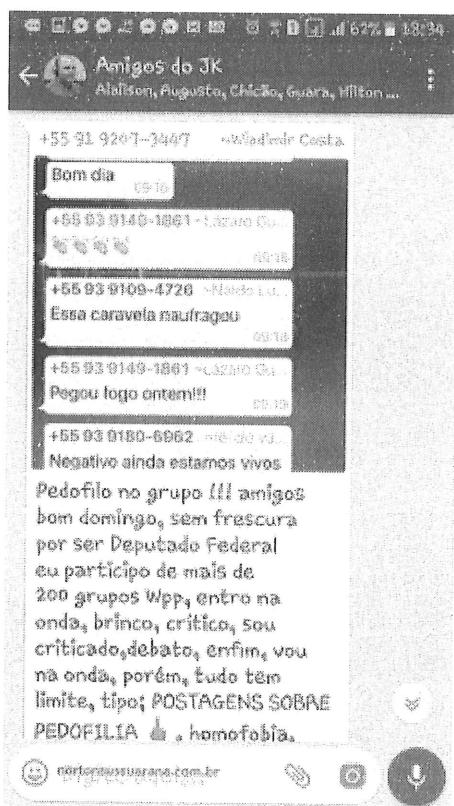




*"Pedofilo no grupo !!! amigos bom domingo, sem frescura por ser Deputado Federal eu participo de mais de 200 grupos Wpp, entro na onda, brinco, crítico, sou criticado, debato, enfim, vou na onda, porém, tudo tem limite, tipo; POSTAGENS SOBRE PEDOFILIA ou, homofobia, discriminação racial e religiosa imediatamente me retiro, principalmente a pedofilia, já é a segunda vez que me retiro só esta semana, o primeiro grupo foi " OS IMORTAIS " e agora me retiro do grupo no zap denominado " SEM CENSURA " por conta de uma postagem publicado pelo elemento acima de nome Daniel, além de me retirar os denuncio ao Disque 100 do Ministério da Justiça, sou pai de 5 filhos, tenho milhares de afilhados filhos de amigos e eleitores e não participo de qq grupo que permita a publicação de tamanha monstruosidade, o simples compartilhamento já culmina um crime grave que é o crime de ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA, o vídeo publicado pelo Daniel mostra vídeo de uma criança masturbando um adulto em uma banheira, isso é crime, e isso dá cadeia."*

*No caso mencionado pelo deputado Federal Wladimir Costa (Wlad), a criança não aparenta ter mais de cinco anos de idade, o que torna mais cruel e hediondo esse crime, e quem divulga o vídeo também está cometendo um crime, conforme abaixo.*

\* CD 171458778238\*

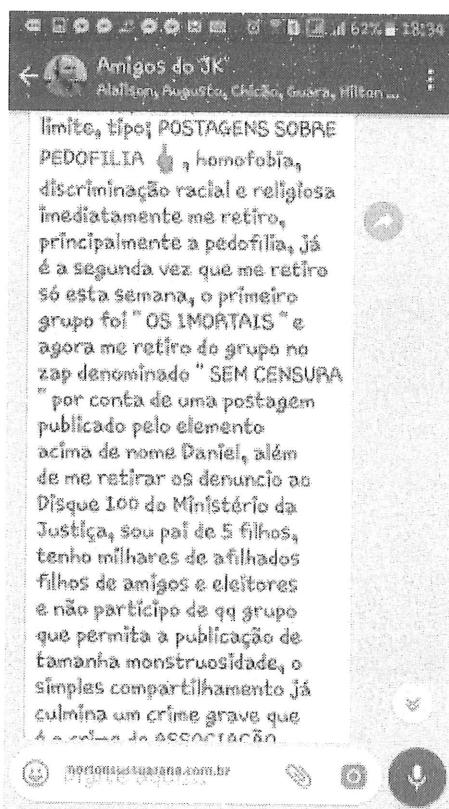


*O que diz a lei sobre tais crimes:*

(...)

*Quanto ao grupo de WhatsApp Sem Censura, administrado por Naldo Luna, servidor municipal de Itaituba, é um grupo composto em sua grande maioria por ex-assessores e por pessoas umbilicalmente ligadas à ex-prefeita Eliene Nunes. Tal grupo tem o fito único de ofender e agredir quem não pertence ao seu grupelho 'ideológico'. O administrador desse blog, as sras. Luzimar Santos, Antônia Borroló (atual vereadora), Sr. Danilo Goés, dentre outros, já foram ofendidos por membros desse grupo, que o administrador se vangloria de ser o melhor de Itaituba. Vários membros do grupo respondem a diversos processos, porém, atualmente eles não dispõe de advogados do quadro da Prefeitura de Itaituba para defendê-los!*

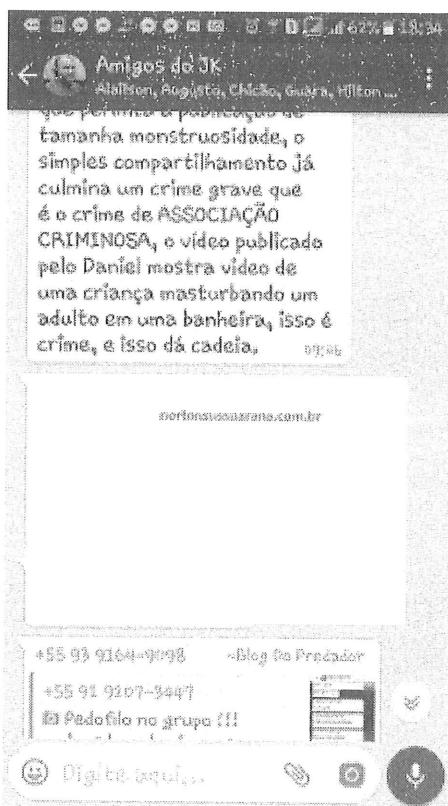




*O administrador, apesar de propagar a palavra de Deus e se dizer evangélico, apóia essas atitudes, pois sempre foi um incentivador das ofensas no grupo Sem Censura porque nunca puniu ou excluiu qualquer membro do 'melhor' grupo de WhatsApp de Itaituba. Deve responder, também, por associação criminosa por ter permitido tal barbaridade.*

*O vídeo já está em minha posse e amanhã será apresentado ao Delegado da Polícia Federal em Itaituba para as providências que o caso requer!*





(...)"

Com efeito, como se observa do “print” da conversa destacada à página 7 acima, o mesmo número (091) 99207-3447 foi utilizado e devidamente documentado, pelo Deputado Vladimir Costa para denunciar num grupo de WhatsApp que participa ou participava (denominado Sem Censura) a prática de pedofilia.

Todas essas provas ou “indícios” demonstram claramente que o Deputado Federal Vladimir Costa, se não era oficialmente o titular da conta vinculada ao número (091) 99207-3447, era quem efetivamente utilizava, sem qualquer sombra de dúvidas, pelo menos até o episódio retratado na presente Representação, a referida linha e, diga-se de passagem, com bastante avidez e desenvoltura.

Desse modo, diferentemente do que entendeu o Relator, estão presentes na Representação aviada, fartos elementos de autoria e materialidade da infração ética perpetrada pelo Representado, de modo que



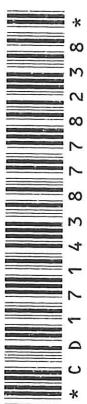
a iniciativa deve ter seguimento, até mesmo em função do princípio prevalecente nessa fase de tramitação do processo (*in dubio pro societate*).

### 3 – Da Divulgação do ocorrido pelos órgãos de Imprensa.

No mesmo sentido, matéria publicada pelo sitio O Globo, de 30 de agosto de 2017, disponível em <http://blogs.oglobo.globo.com/lauro-jardim/post/deputado-da-tatuagem-sera-denunciado-por-imagem-sobre-filha-de-maria-do-rosario.html>, identifica o Representado como autor da mensagem enviada ao grupo de parlamentares integrantes da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle – CFFC, conforme cópia abaixo:

# **Deputado da tatuagem será denunciado por imagem sobre filha de Maria do Rosário**

**POR CLARISSA STYCER**  
30/08/2017 18:30



Two handwritten signatures are present at the bottom of the page, one on the left and one on the right.

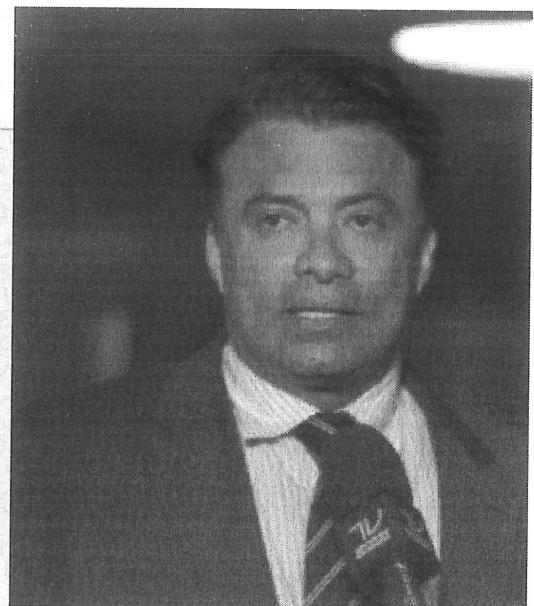


## Membros CFFC

Dep Leo de Brito, Dep Paulo Pim...

~Wlad F...

**É na educação dos filhos que se revelam  
as virtudes dos pais.**



Whatsapp/Zeca Ribeiro | Reprodução/Agência Câmara

Uma nova polêmica de **Wladimir Costa** (SD-PA), o deputado dos confetes, tatuagem, mensagem picante e assédio a jornalista, será levada ao Conselho de Ética da Câmara dos Deputados.

Em uma conversa ontem no grupo de WhatsApp dos membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, Wladimir enviou uma imagem de uma adolescente seminua. Uma legenda identificava-a como a filha da deputada Maria do Rosário (PT-RS), de 16 anos.

O presidente da comissão Wilson Filho (PTB-PB) reprovou a publicação no grupo. Os petistas Jorge Solla e Wadih Damous irão protocolar a denúncia.

Procurada, Maria do Rosário preferiu não se pronunciar sobre o assunto. Wladimir Costa também não se manifestou.





## Membros CFFC

Dep Leo de Brito, Dep Paulo Pim...

Wlad F...

**É na educação dos filhos que se revelam  
as virtudes dos pais.**



Eduardo Bolsonaro

Filha da Deputada Federal

12:37 Filho do Deputado Federal

Vejam Senhores Deputados que o próprio Presidente da Comissão, Deputado Wilson Filho (PTB-PB), teria advertido, segundo afirmam todas as publicações, o Deputado Representado, o que corrobora, como se vem afirmando, a autoria do ilícito.

Aliás, uma simples consulta ao Presidente da Comissão, por essa Relatoria, poderia não apenas confirmar mas reafirmar a autoria da mensagem enviada.

No mesmo sentido, o site O Antagonista, disponível em <https://www.oantagonista.com/brasil/a-tatuagem/>, também noticiou a



autoria do ilícito denunciado a esse Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, conforme destaque abaixo:

## “A tatuagem

Brasil 31.08.17 10:53..

O deputado que tatuou o nome de Michel Temer no ombro, Wladimir Costa, foi acusado de abuso de poder, assédio sexual, violação do direito à privacidade e disseminação pornográfica de fotografias de adolescente seminua.

O Globo conta que o último delito foi cometido dois dias atrás.

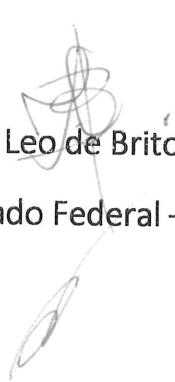
Ele divulgou fotos de uma menina a colegas, em sessão da Comissão de Fiscalização e Controle.”

Desta feita, diferentemente do que concluiu o Relator, entendemos que para além de indícios, há fartas provas da autoria e materialidade da conduta do Deputado Representado, demonstrando sem receio a necessidade de continuidade do processo ético.

### III – Conclusão.

Face ao exposto, votamos pela admissibilidade da Representação, com a regular instauração do processo ético.

Sala do Conselho, em 20 de novembro de 2017

  
Leo de Brito

Deputado Federal – PT/AC

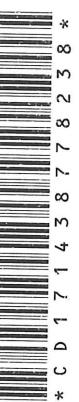


  
Valmir Prascidelli  
Deputado Federal – PT/SP

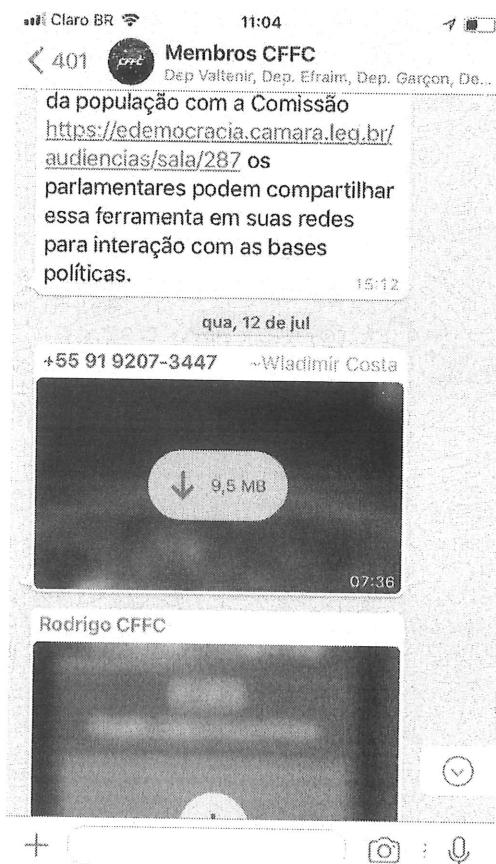
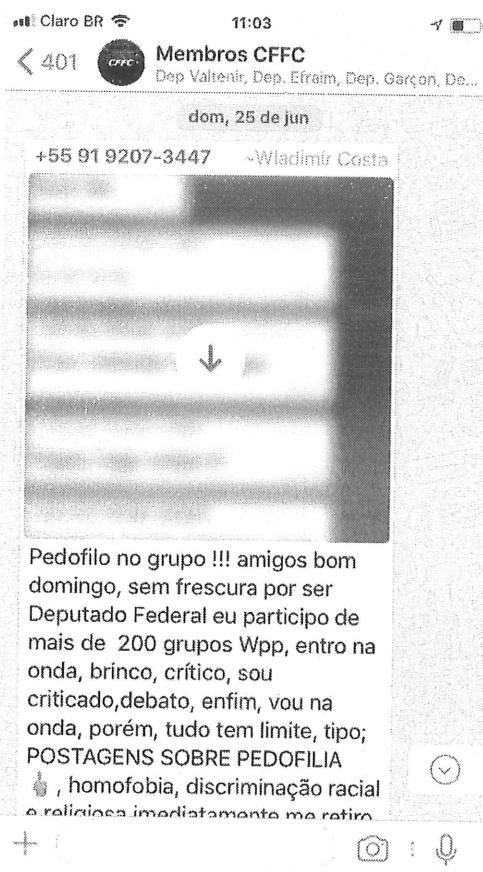


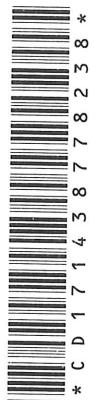
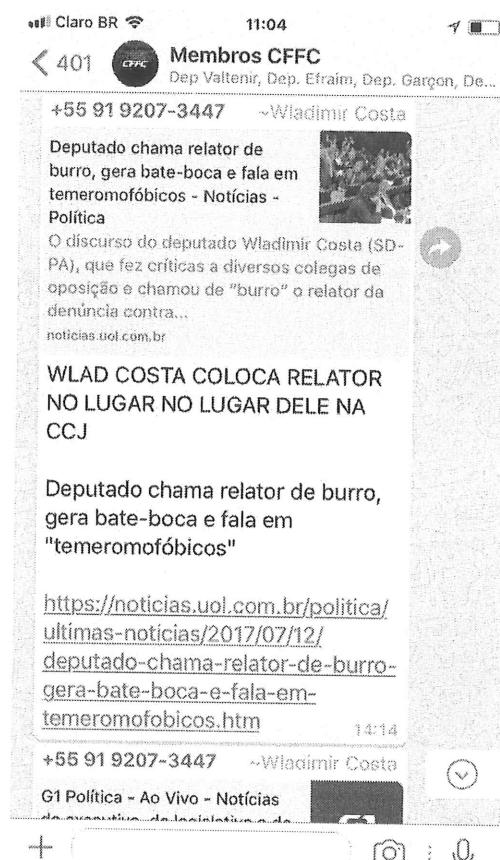
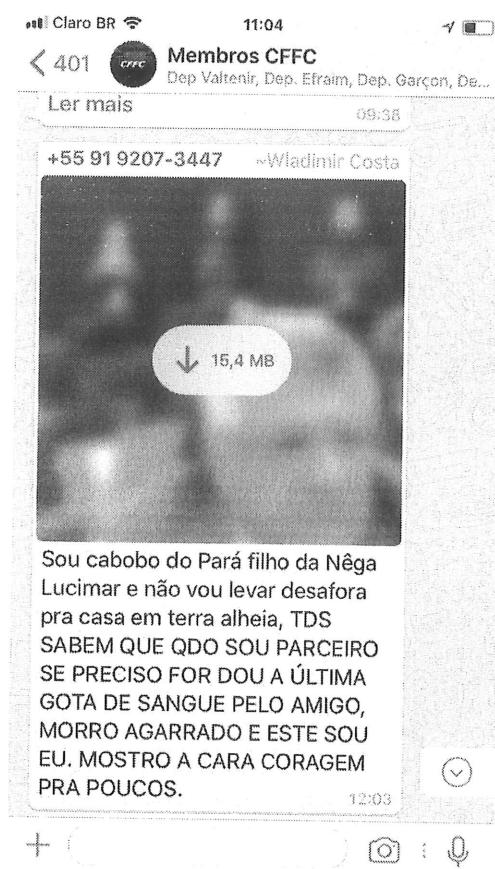
Anexo I

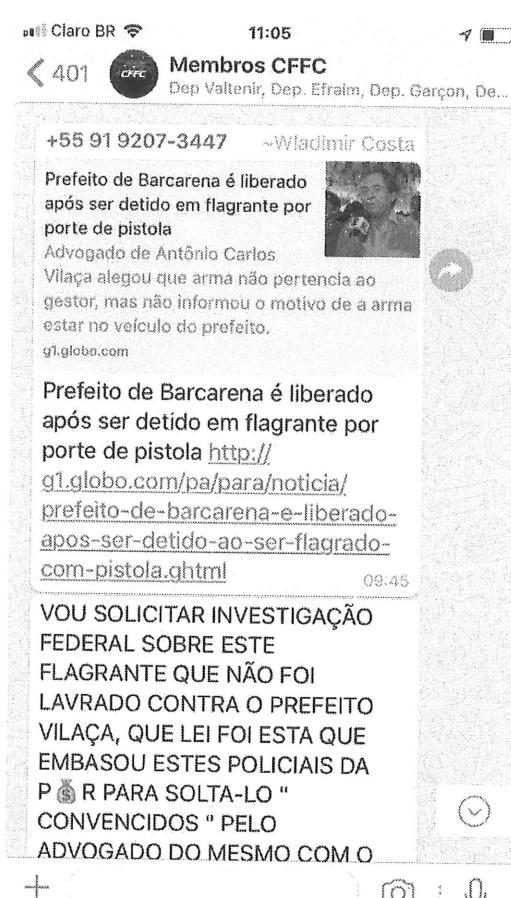
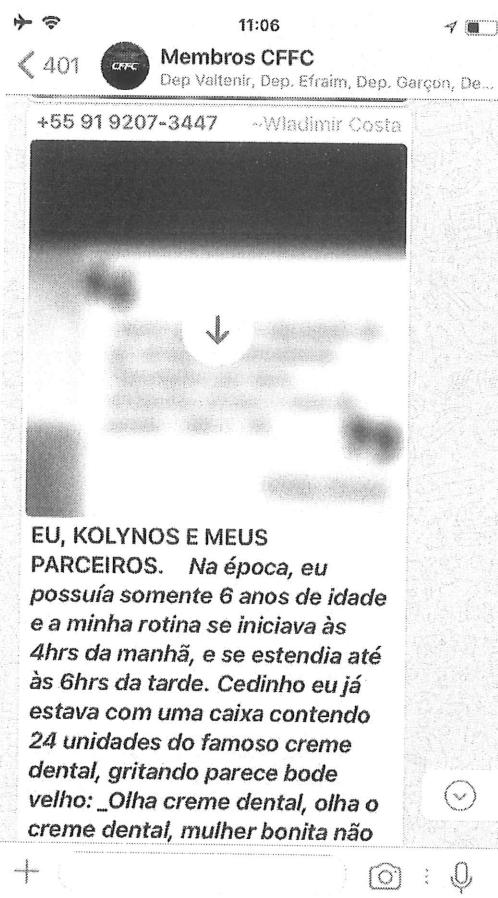
 



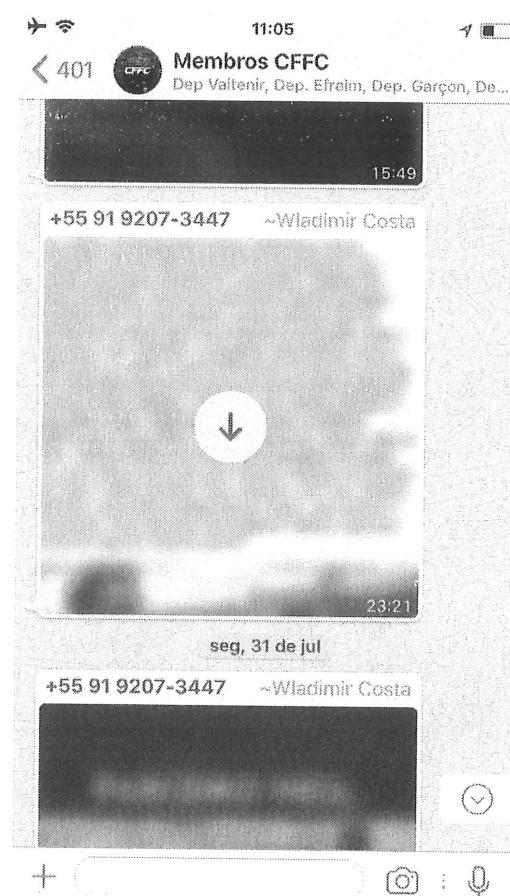
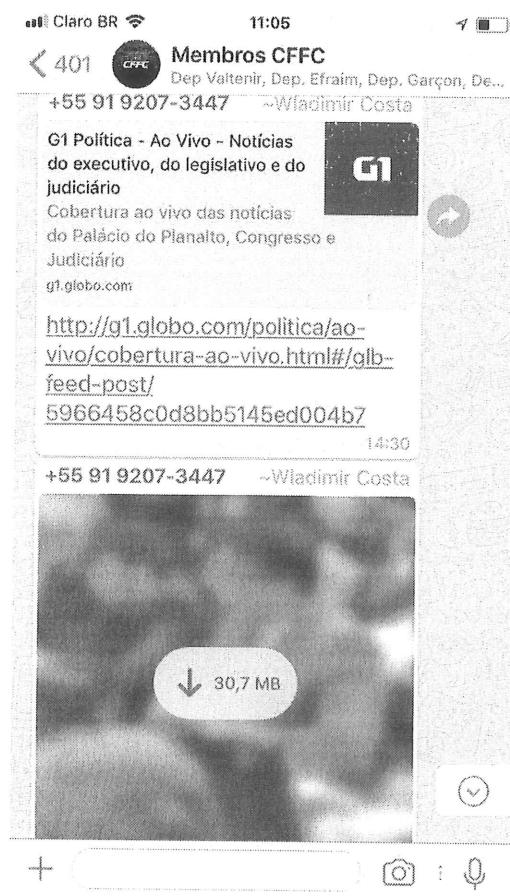
\* C D 1 7 1 4 3 8 7 7 8 2 3 8 \*

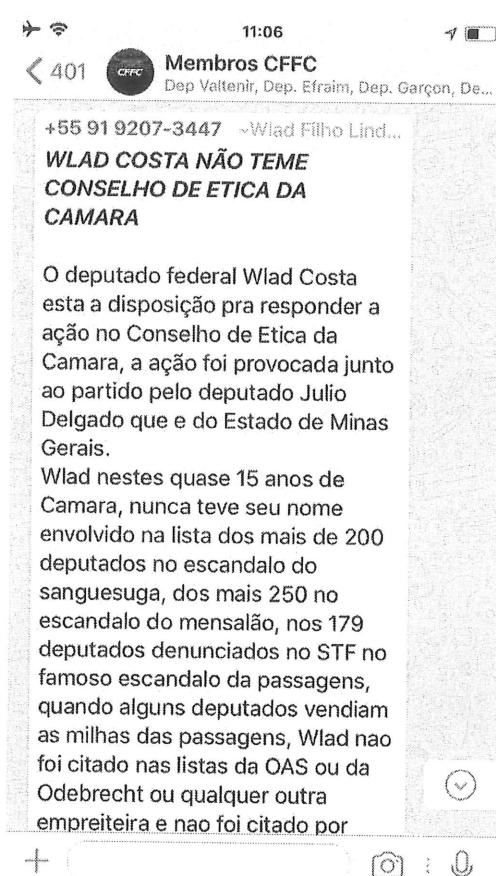
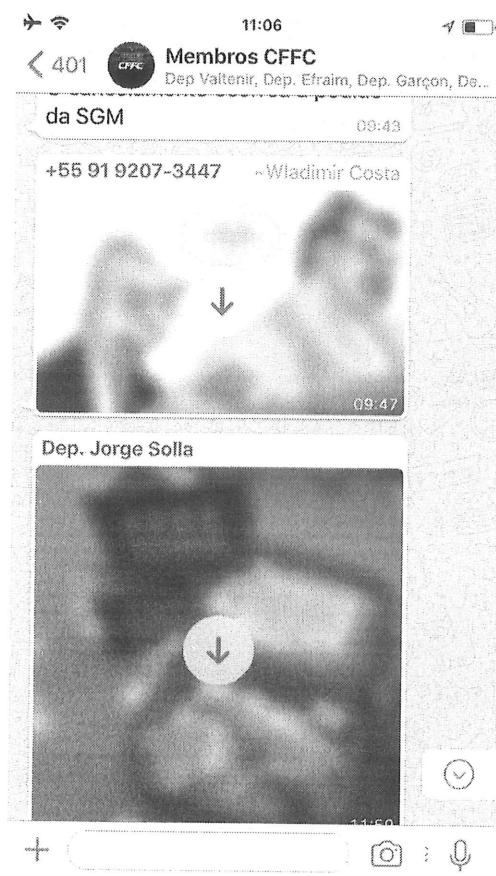






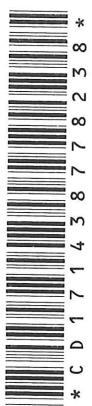
\* C D 1 7 1 4 3 8 7 7 8 2 3 8 \*





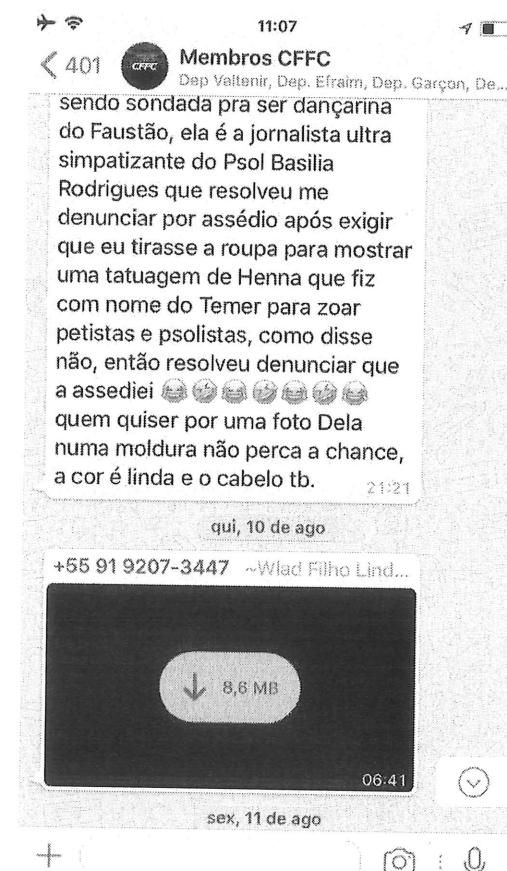
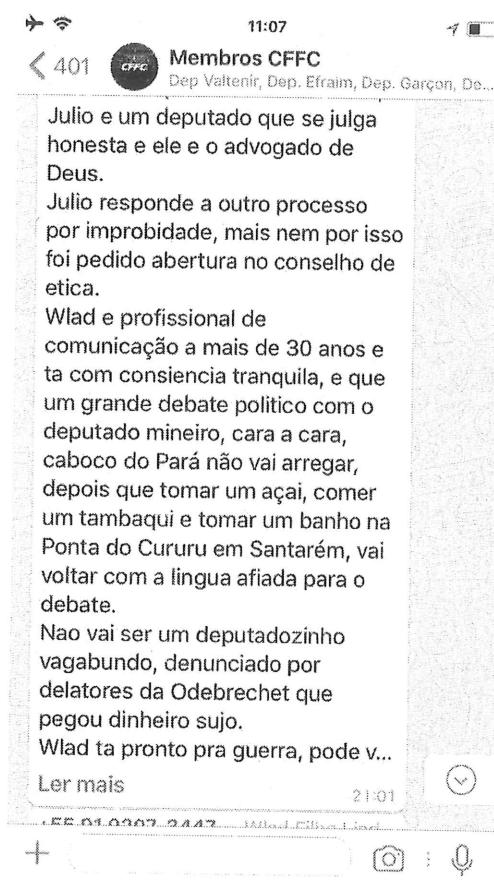


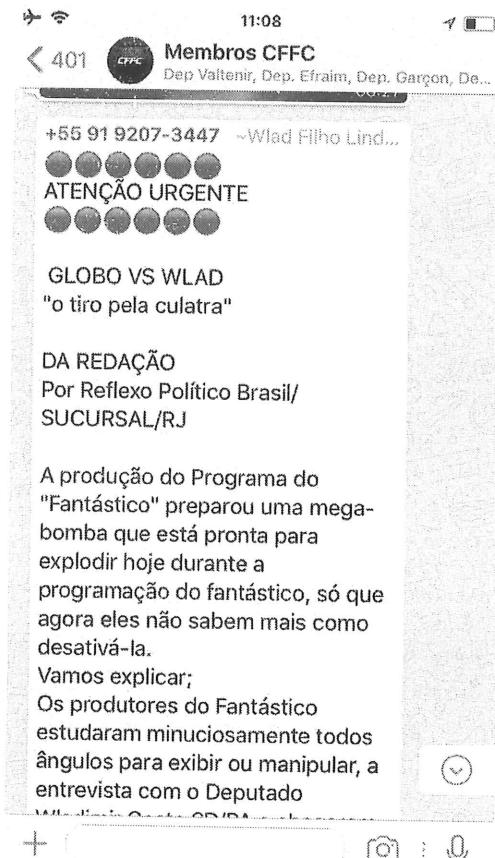
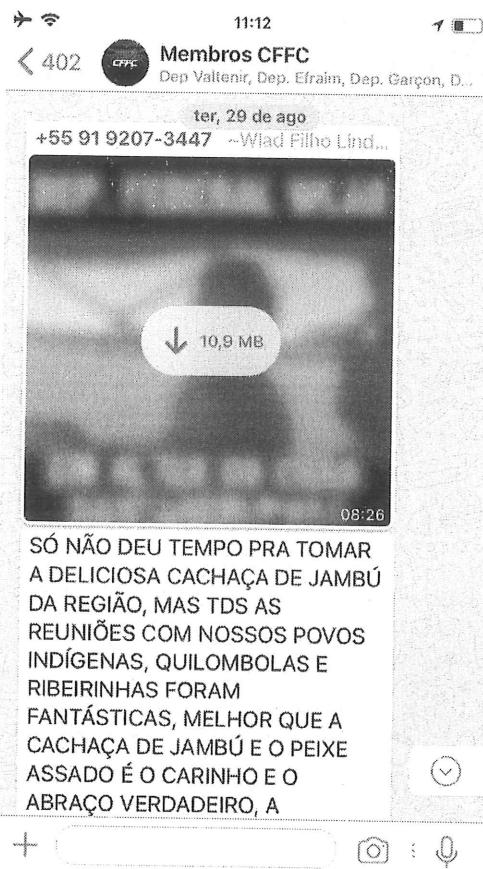
\* C D 1 7 1 4 3 8 7 7 8 2 3 8 \*



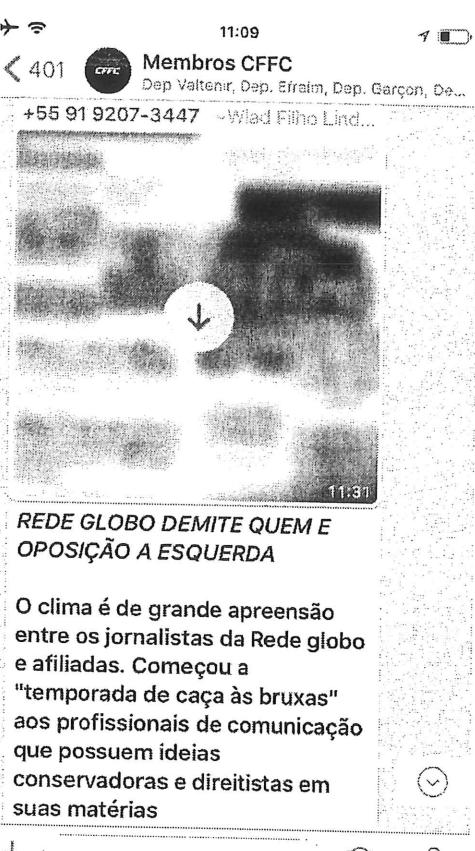
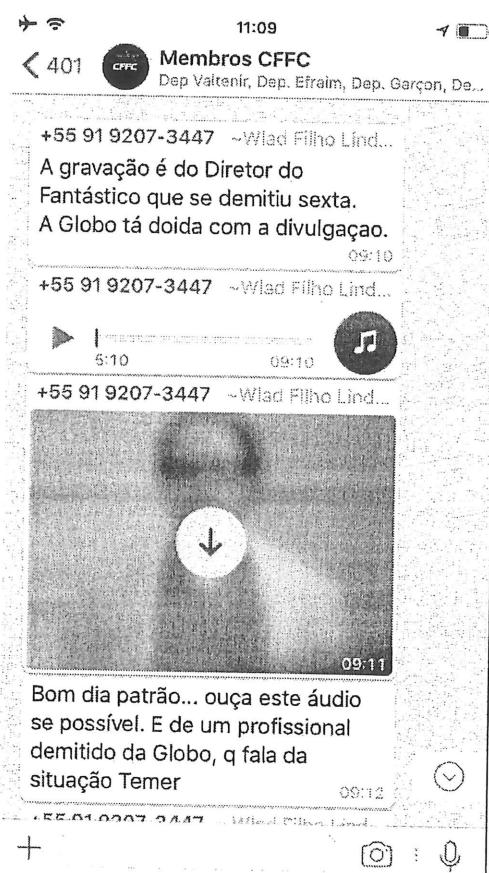
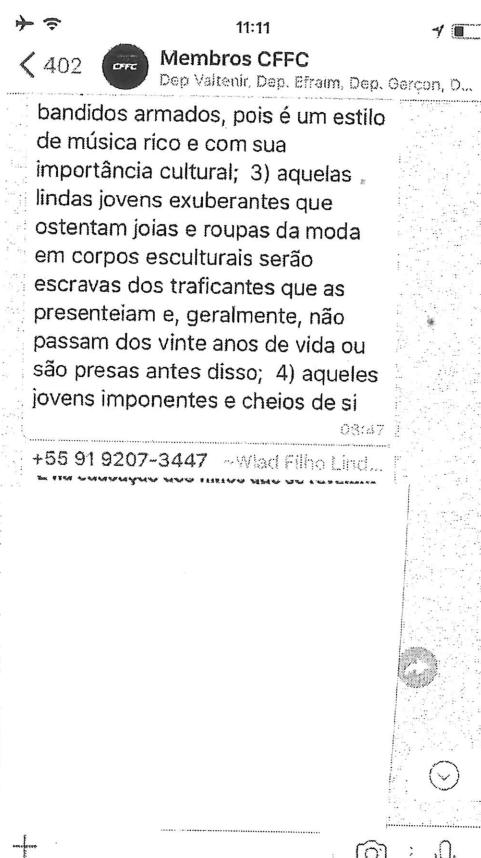


\* C D 1 7 1 4 3 8 7 7 8 2 3 8 \*





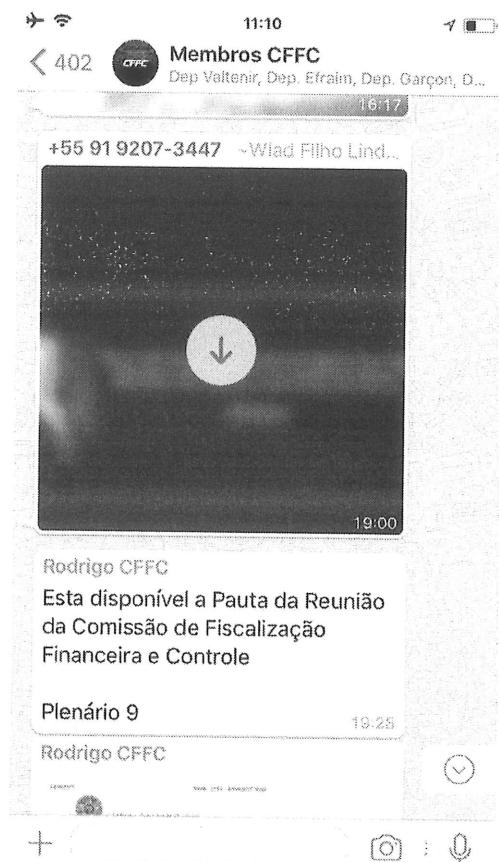
\* C D 1 7 1 4 3 8 7 7 8 2 3 8 \*



**REDE GLOBO DEMITE QUEM É OPOSIÇÃO A ESQUERDA**

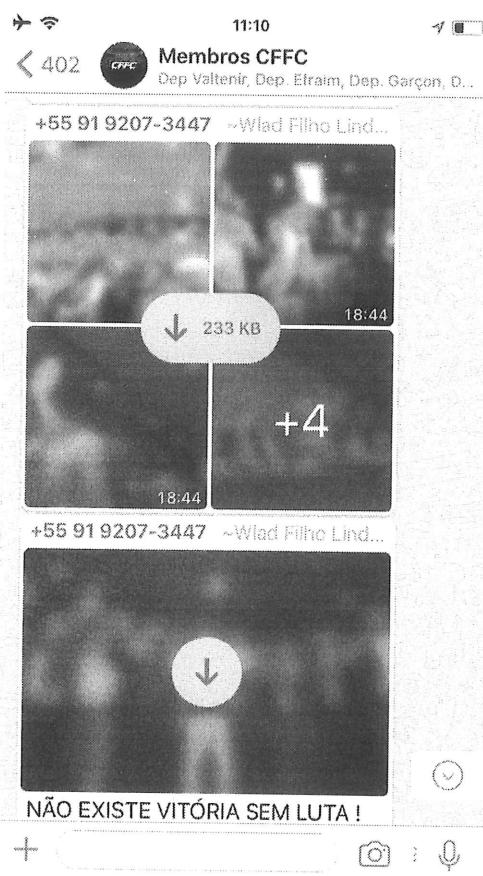
O clima é de grande apreensão entre os jornalistas da Rede globo e afiliadas. Começou a "temporada de caça às bruxas" aos profissionais de comunicação que possuem ideias conservadoras e direitistas em suas matérias





\* C D 1 7 1 4 3 8 7 7 8 2 3 8 \*





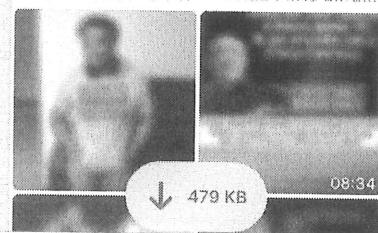
Josué Joaquim @ Folha de Sena  
Quando vc acha q já acabou a zoeira com o flamengo vem a cantora Marília Mendonça e so...

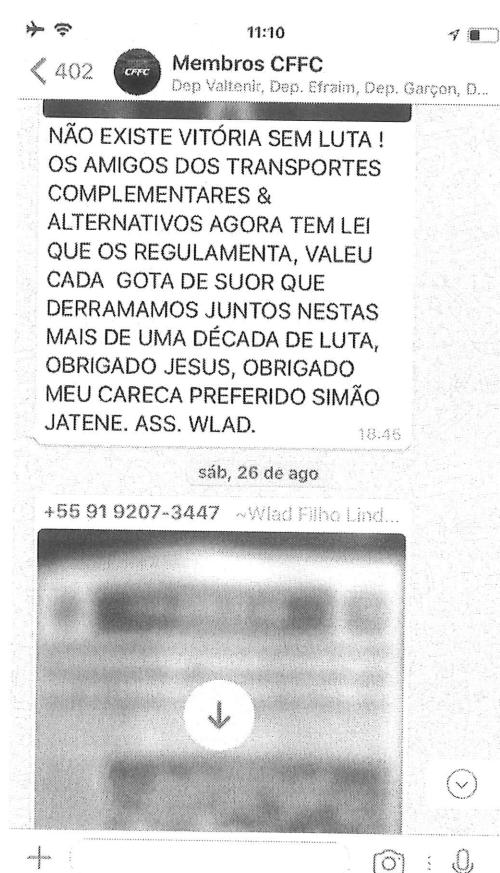
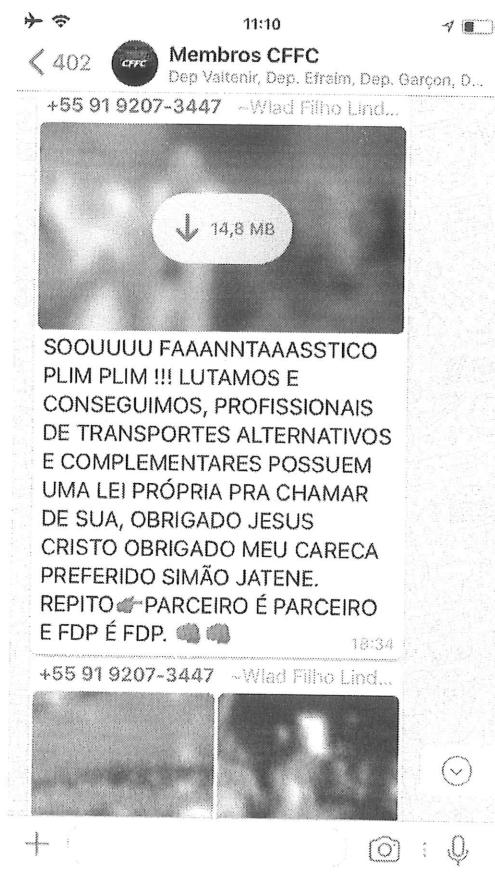
QUE NÃO CONSEGUIRAM EM MILHARES DE DIAS, SE QUEREM SABER COMO PERGUNTE A UM AMIGO DO TRANSPORTE ALTERNATIVO OU COMPLEMENTAR, A MAIORIA DAS GRANDES BATALHAS NÃO FORAM VENCIDAS COM FORÇAS OU ARMAS E SIM ESTRATÉGIA E FOI ISSO QUE USEI, PQ COM WLAD & JATENE É ASSIM PARCEIRO É PARCEIRO, FDP É FDP. BORÁ ! QUERO OUTRA MISSÃO. Dep. Wlad.

10:22

dom, 27 de ago

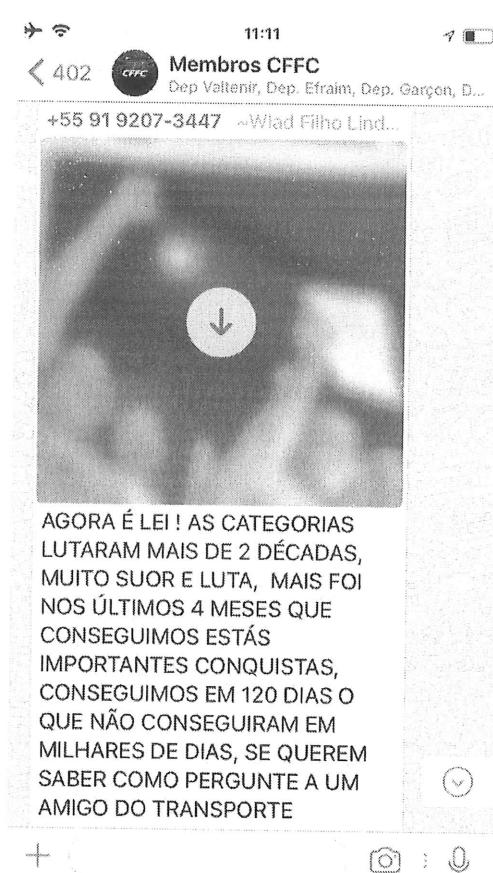
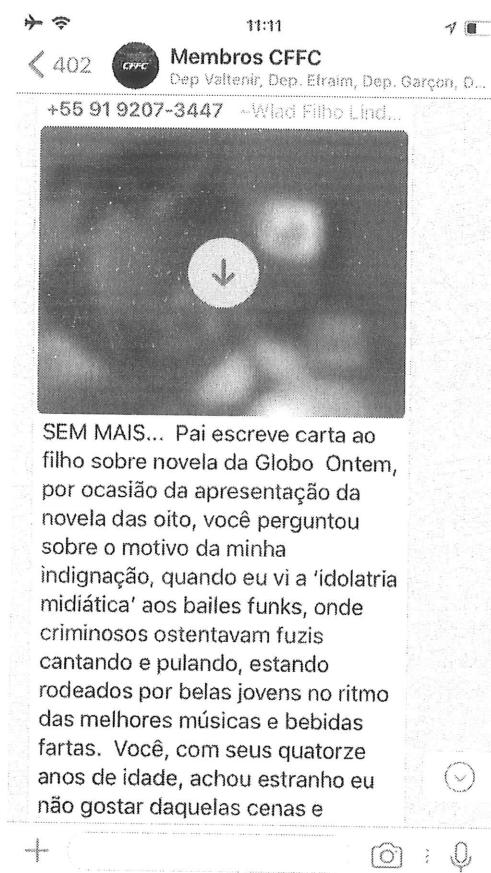
+55 91 9207-3447 ~Wlad Filho Lind...





\* C D 1 7 1 4 3 8 7 7 8 2 3 8 \*





\* CD171438778238\*

29

